

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407849.000010/2026-14

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Nobreak** e **02 (dois) Bancos de Baterias**, destinados à **Divisão de Ótica do LAFEPE**, responsável pela produção de **lentes (óculos)**, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	NOBREAK	UN	01
02	BANCO DE BATERIAS (conjunto com 20 baterias 12V 55Ah)	CONJ	2

2.2. Especificação do ITEM I

LOTE ÚNICO

ITEM 01 – NOBREAK

. O Nobreak deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- . Potência: **30 kVA**;
- . TE: **380/220 V (Trifásica)**;
- . TS: **380/220 V (Trifásica)**;
- . **Senoidal**;
- . **Software** para controle e potência de forma rápida e econômica;
- . Tecnologia de **controle digital** dos parâmetros;
- . **Controle de ventilação inteligente**;
- . **Autonomia mínima de 30 minutos a 100% da carga nominal**;
- . **Compatibilidade com gerador, com tempo de comutação adequado**;
- . **Correção do fator de potência de entrada**;
- . **Recarga automática de bateria mesmo desligado**.

ITEM 02 – BANCO DE BATERIAS (20 baterias por banco)

Cada banco de baterias deverá ser fornecido como **conjunto completo** e conter **20 (vinte) baterias**, atendendo às seguintes especificações:

2.2.1. Especificação de cada bateria (unitária):

- . Capacidade: **55 Ah**;
- . Tensão nominal: **12 V**;
- . Tipo: **bateria selada e regulada por válvula (VRLA)**;
- . Conexão: **bornes**;
- . Grau de proteção: **IP20**.

2.2.2. Requisitos do fornecimento do banco:

- . Fornecimento de **02 (dois) bancos**, cada um com **20 baterias**, totalizando **40 baterias**;
- . As baterias devem ser **novas**, sem uso anterior, e compatíveis com aplicação em sistemas de nobreak;
- . O conjunto deve ser entregue em condições de instalação e operação, com identificação do lote/part number quando aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. CONTRATAÇÃO

3.2. A Administração Pública, doravante denominada **LAFEPE**, necessita adquirir **01 (um) Nobreak e 02 (dois) Bancos de Baterias** para a **Divisão de Ótica**, responsável pela **produção de lentes (óculos)**, com a finalidade de assegurar a continuidade operacional, estabilidade do fornecimento de energia e proteção de equipamentos sensíveis utilizados no processo produtivo.

3.3. Os **bancos de baterias** são componentes essenciais para garantir a autonomia mínima requerida do nobreak, sustentando a alimentação dos equipamentos durante quedas/interrupções de energia e permitindo desligamento seguro ou manutenção temporária da operação, reduzindo riscos de perdas, retrabalho e danos a componentes eletroeletrônicos.

3.4. A Divisão de Ótica opera com máquinas e sistemas sensíveis, tais como equipamentos de usinagem e acabamento de lentes, computadores industriais, instrumentos de medição e dispositivos de automação, os quais demandam energia de qualidade e **não podem sofrer desligamentos abruptos**, oscilações de tensão ou interrupções no fornecimento elétrico, sob pena de ocasionar falhas no processo, perda de peças em produção, retrabalho e danos a componentes eletrônicos. As ocorrências de variações e quedas de energia podem provocar **paradas não programadas** e comprometimento da produtividade, além de reduzir a vida útil dos equipamentos. Nesse contexto, a instalação de **Nobreaks trifásicos de 30 kVA**, com forma de onda senoidal e recursos de controle digital, permitirá manter os sistemas críticos energizados durante instabilidades da rede, possibilitando a continuidade temporária da operação ou o desligamento seguro dos equipamentos. Adicionalmente, a aquisição de **02 (dois) Bancos de Baterias**, cada um composto por **20 (vinte) baterias seladas VRLA de 12 V e 55 Ah**, é indispensável para assegurar a autonomia mínima requerida e o adequado desempenho do sistema de alimentação ininterrupta, garantindo suporte energético em caso de falha no fornecimento e reduzindo riscos de indisponibilidade. Dessa forma, faz-se necessária a contratação para aquisição dos referidos equipamentos, visando **mitigar riscos operacionais**, evitar perdas produtivas e assegurar a continuidade das atividades da Divisão de Ótica.

3.5. QUANTITATIVO

3.5.1. O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento técnico realizado pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN, considerando as necessidades operacionais da Divisão de Ótica, responsável pela produção de lentes (óculos), bem como a criticidade dos equipamentos e sistemas que demandam alimentação elétrica contínua e estabilizada.

A partir desse levantamento, verificou-se a necessidade de aquisição de 01 (um) Nobreak, para atendimento aos pontos críticos da operação e garantia de proteção contra oscilações e interrupções de energia, e de 02 (dois) Bancos de Baterias, cada um composto por 20 (vinte) baterias seladas VRLA, com tensão nominal de 12 V e capacidade de 55 Ah (totalizando 40 baterias), para assegurar a autonomia requerida e a continuidade temporária de funcionamento dos sistemas durante falhas no fornecimento elétrico.

3.5.2. O quantitativo apresentado busca atender de forma adequada e proporcional à demanda identificada, garantindo maior confiabilidade e redução de paradas não programadas, conforme as especificações

técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.3. O não atendimento à aquisição dos equipamentos deste termo de referência impactará diretamente na capacidade produtiva do setor fabril sob o risco de não atender os contratos fixados entre o LAFEPE e o Ministério da Saúde.

3.6. DA NÃO DIVISÃO POR LOTES

De acordo com a Lei nº 13.303/2016, Art. 32, inciso III, que trata da divisão em lotes em licitações públicas, a segmentação deve ser promovida sempre que possível, visando ampliar a competitividade e a participação de empresas de menor porte. No entanto, há situações em que a não divisão do objeto em lotes se justifica para garantir a eficiência da contratação e o melhor atendimento ao interesse público.

No caso da presente aquisição de **Nobreak + Banco de baterias**, optou-se por não realizar a divisão em lotes pelos seguintes motivos:

Homogeneidade dos Itens: Nobreak e banco de baterias são itens diretamente relacionados e devem operar de forma compatível, razão pela qual a aquisição conjunta reduz risco de incompatibilidade e melhora a eficiência da contratação.

Padronização dos Equipamentos: A compra conjunta do Nobreak e banco de baterias permite a padronização dos equipamentos e consumíveis utilizados no parque fabril, o que facilita a gestão de estoque e manutenção. A padronização é essencial para reduzir custos operacionais e simplificar a reposição de peças.

Economia de Escala: A aquisição de um único lote favorece a obtenção de melhores preços por meio da economia de escala. Quando os itens são adquiridos em conjunto, é possível negociar condições mais vantajosas com os fornecedores, reduzindo os custos globais da aquisição e garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

Redução de Custos Administrativos: A não divisão por lotes simplifica o processo licitatório e reduz os custos administrativos, como o tempo gasto na análise de propostas e a necessidade de gerenciar múltiplos contratos. Essa abordagem otimiza o processo, resultando em maior eficiência administrativa e operacional.

Garantia de Assistência Técnica e Garantia: A contratação de um único fornecedor garante a responsabilidade pela assistência técnica e garantia dos equipamentos e seus componentes. Isso evita possíveis conflitos em relação à garantia, uma vez que o fornecedor será o único responsável por ambos os produtos, facilitando eventuais manutenções ou trocas.

Diante dos pontos apresentados, entende-se que a não divisão do objeto em lotes para a aquisição do Nobreak + Banco de baterias é a solução mais eficiente e vantajosa para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (LAFEPE), atendendo ao princípio da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 13.303/2016.

3.7. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

3.7.1. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI para os itens e a divisão dos itens por cotas reservadas não se aplica, pois o presente tem como objeto Aquisição de **Nobreak e 02 (dois) Bancos de Baterias**, destinados à **Divisão de Ótica do LAFEPE**, responsável pela produção de **lentes (óculos)**, visto não ser vantajoso para administração pública o fracionamento do objeto pelo risco eminente de comprometer o resultado final do processos licitatório, com a seguinte base:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser

contratado;

Ao realizar pesquisa de mercado para o fornecimento dos itens, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Manutenção observou que **não foram apresentados no mapa de cotação 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores individuais sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas instrumento convocatório para alguns itens;

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREÇO

- 4.1. Licitação Eletrônica.
- 4.2. Critério de Julgamento: Menor preço.

5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor estimado será sigiloso nos termos do artigo 34 da lei 13.303/2016.

6. DO MODO DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento **dos ITENS** será feito de forma **INTEGRAL**, com prazo de entrega de 30 dias corridos, contabilizado a partir do recebimento do Pedido de Compra, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. **Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.**

7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.
- 7.2. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. O prazo de validade da proposta será de até 30 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;
- 8.2. Deverá vir acompanhada de catálogo impresso atualizado ou descrição completa de produto, emitido pelo seu fabricante. Nele deverão constar as descrições contidas no item 2 (dois) deste termo de referência.
- 8.3. A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de Referência;

b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

9.3. A aceitação do objeto pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

9.4. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 15 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A – LAFEPE**.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho e/ou fornecimento de atividade ou maquinário pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido conforme as indicações relacionadas:

11.1.1. Caso não seja informada a ordem de preferência pelo licitante, será fixada a ordem de preferência pela Administração, considerando a maior economia do lote único;

11.1.2. Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

11.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de referência.

12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

12.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

12.3. A certidão descrita no subitem “13.2.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO FISCAL** consistirá em:

14.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

14.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, a través de **Certificado de Regularidade do FGTS**.

14.3. Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

14.4. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

15.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

15.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

15.4. A área responsável pela compra emitirá a SR–Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI–Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado–IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei Vigente.

16.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

17.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da do Contrato, devendo fornecer todas as informações/documentações para realização do cadastro do representante legal que assinará o acordo no Sistema Eletrônico de informação-SEI.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de referência, no Edital e no Contrato e ainda:

I. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;

VII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

I. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

II. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

III. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

IV. Substituir, no prazo de 15 dias úteis, o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

V. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

VI. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.

VIII. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

IX. Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência.

X. Responsabilizar-se por eventuais defeitos de fabricação, comprovadamente oriundos de falhas de componentes ou processos.

20. **SANÇÕES**

20.1. Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei 13.303/2016.

21. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

21.1. Gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção; o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

21.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Manutenção, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

22. **GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

22.1. O prazo de garantia contra defeitos do material será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do fornecimento, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças e dos materiais nela empregados.

23. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

23.2.

24. **MATRIZ DE RISCO E MODELO DA PROPOSTA**

- 24.1. ANEXO I - MATRIZ DE RISCO
 24.2. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

Recife, 04 de Maio de 2026.

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos	Geração de Custos trabalhistas e/ou	Contratado

PREVIDENCIÁRIO	profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPORTANTE: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO IDIOMA PORTUGUÊS, COM VALORES EXPRESSOS EM MOEDA NACIONAL (REAIS), EM PAPEL TIMBRADO, COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX, EMAIL)

AO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, a (nome da empresa, CNPJ, endereço, inscrição estadual, telefone, fax, email) encaminha sua proposta de preços relativa a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° XX/202X**, que tem por objetos o **FORNECIMENTO 01(UM) NOBREAK** e **02 (DOIS) BANCOS DE BATERIAS** conforme detalhamento contido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Os equipamentos serão fornecidos de acordo com o preconizado no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos ao edital e conforme abaixo informado:

1. PREÇOS

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NOBREAK (Descrição completa do equipamento/acessório, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo e demais informações pertinentes exigidas no Termo de Referência)			

2	BANCO DE BATERIAS (Descrição completa do equipamento/acessório, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo e demais informações pertinentes exigidas no Termo de Referência)			
---	--	--	--	--

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com data base na data da abertura do pregão.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência.

3. PRAZO DE ENTREGA:

Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da ordem de fornecimento.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por no mínimo 30 (noventa) dias, contados da data da sessão pública da licitação.

5. DECLARAÇÕES

Declaramos para todos os efeitos de direito:

que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato;

que concordamos e estamos cientes das condições de garantia estabelecidas no item 22 do Termo de Referência;

que esta proposta compreende todas as despesas necessárias a execução dos objetos desta licitação (equipamentos, acessórios, qualificações e dentre outros descritos neste Termo), incluindo fretes, seguros, taxas, transporte, etc, as despesas de despachante, armazenamento, desembaraço alfandegário e outras despesas necessárias à liberação dos equipamentos;

que quaisquer valores omitidos desta proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo o fornecimento sem ônus adicional.

(Localidade), __ de _____ de 2026

(assinatura, nome e cargo)

Coordenador
LAFEPE - Coordenadoria de Manutenção - COMAN

Alexander Bezerra
Chefe de Divisão
Divisão de Manutenção I - DIMAN I



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Bezerra**, em 04/05/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva**, em 04/05/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85797325** e o código CRC **368E538C**.
